

Questão Discursiva 01027

O poder de polícia exercido pelo agente público que desempenha vigilância sanitária é diferente daquele exercido ordinariamente em outras searas da administração pública? Fundamente.

Resposta #004766

Por: **anamaria andrade** 17 de Outubro de 2018 às 02:38

A Administração Pública possui prerrogativas e atribuições próprias, de forma que sejam realizadas as atividades estatais e, por meio delas, se atenda a finalidade precípua da Administração Pública, qual seja, o interesse público (social).

Dentre os poderes destinados à Administração Pública para efetivar sua finalidade, destaca-se aqui o poder de polícia.

Este possui como conceituação a prerrogativa de restrição e limitação de direitos individuais em prol do bem-comum, da supremacia geral. Para tanto, o poder público exerce controle e fiscalização por meio de atividades preventivas, repressivas e fiscalizatórias.

Contudo, é necessário atribuir a órgãos e agentes públicos a execução de atos materiais e instrumentais do referido poder, de maneira que sejam executados com eficiência e eficácia. Neste teor, a possibilidade de agente público desempenhar atividade de vigilância sanitária, como no caso em tela.

Ressalta-se, por oportuno, que não há delegação do poder de polícia originário, qual seja, da Administração Pública, aos agentes públicos. Estes apenas exercem o chamado "poder de polícia derivado", que se limita à execução de meios necessários para atender o originário.

Por fim, observa-se a atuação dos agentes públicos sob fiscalização dos entes públicos, evitando-se atos desarrazoados ou que abusem de poder, desviando a finalidade precípua do interesse público.